

TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 04/2025

Aos treze dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, **CONSORCIO DRENAGEM PREFEITO SILVIO PICANCO – CNPJ sob o nº 57.649.361/0001-80**, formado pelas empresas **FMV CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ sob o nº 20.466.571/0001-23**, **FP VIEIRA ENGENHARIA LTDA – CNPJ sob o nº 14.180.324/0001-63** E **RC VIEIRA ENGENHARIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) CNPJ sob o número 01.992.029/0001-60**, neste ato, representado por seu Representante Legal, **Filipe André Ferreira Marques Vieira**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de **13/11/2025**, contida no **Processo nº 9900183168/2025**, e com amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2025**, firmado em **15/01/2025**, que tem por **objeto**, a *contratação de empresa, para execução das obras de drenagem da Av. Prefeito Silvio Picanço, Bacia A, no bairro Charitas, no Município de Niterói/RJ*:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o **Processo nº 9900183168/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais **06 (seis) meses**, alterando-se a data de encerramento de **17/11/2025** para **17/05/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Filipe Andre Ferreira Marques Vieira
Representante Legal